GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Salvador/BA
Maio/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Conceição do Coité

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Conceição do Coité

Unidade Regional: Unidade Regional de Feira de Santana

Gerente Local: Ariana Andrade de Oliveira

E-mail: ariana.oliveira@embasa.ba.gov.br **Telefone**: 75 3262-5946

Período: 7 a 16 de maio de 2024

Responsáveis pelas Inspeções: Otton Charles e Andreza Araujo

Data de Conclusão da inspeção: 10 de maio 2024

Revisão do relatório: Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 31
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 33
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 69
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 70
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 73

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Conceição do Coité**, no período compreendido entre os dias 7 de Maio de 2024 a 16 de Maio de 2024.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Conceição do Coité**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas; os pontos de lançamento do efluente; o volume anual lançado e a classe do corpo receptor; análise de impacto na qualidade do corpo receptor; vazão das ETEs; eficiência do tratamento - total e por etapa; outorgas e licenças; operação, manutenção, limpeza e inspeção de rede coletora de esgoto, emissário submarino, estações elevatórias e de tratamento de esgoto; controle da qualidade do esgoto tratado e a situação quanto ao atendimento ao usuário.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

Ressalte-se que as documentações não foram alimentadas no SITO - Sistema de Informações Técnicas e Operacionais AGERSA até a data de conclusão deste relatório, apesar de reiteradas solicitações.

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Conceição do Coité
Contrato de Programa	31/05/2019
Data de vencimento contrato de Programa	31/05/2049
Situação do contrato	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA, 2024.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, **foi celebrado em08 de setembro de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

AGERSA

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	575.222,52	342.760,49	151.775,22	689.416,89	31.943,37	62.497,91
2022	1.946.431,53	1.056.058,18	193.037,18	17.451,41	235.426,53	192.558,44
2023	492.273,61	1.101.708,32	189.424,09	31.707,74	1.016.510,20	200.882,14
2024	388.092,43	1.134.884,57	184.962,89	34.091,99	1.626.054,09	206.931,40
2025	222.657,21	1.176.800,34	179.991,77	24.784,97	1.857.674,42	214.574,19
2026	215.838,02	1.219.518,01	174.479,27	7.722,14	1.571.774,78	222.363,20
2027	208.391,98	1.256.525,10	168.460,04	9.381,33	1.571.774,78	229.110,96
2028	200.421,38	1.292.926,81	162.016,75	11.004,78	1.282.974,52	235.748,34
2029	192.035,97	1.323.466,68	155.238,15	13.160,30	127.773,48	241.316,89
2030	183.430,15	1.332.445,62	148.281,38	13.393,81	127.773,48	242.954,08
2031	110.138,40	1.340.644,62	89.033,75	7.606,21	127.773,48	244.449,06
2032	0,00	1.345.935,92	57.350,17	7.044,40	127.773,48	245.413,86
2033	0,00	1.348.131,37	34.796,38	6.521,87	127.773,48	245.814,17
2034	0,00	1.349.364,90	12.191,44	8.731,61	127.773,48	246.039,09
2035	0,00	1.349.621,81	0,00	18,09	127.773,48	246.085,93
2036	0,00	1.349.076,49	0,00	-400,80	127.773,48	245.986,50
2037	0,00	1.347.936,02	0,00	-818,24	127.773,48	245.778,55
2038	0,00	1.346.187,91	0,00	-1.235,20	127.773,48	245.459,81
2039	0,00	1.343.819,65	0,00	-1.653,12	127.773,48	245.027,98
2040	0,00	1.340.818,68	0,00	-2.070,29	127.773,48	244.480,80
2041	0,00	1.337.172,45	0,00	-2.481,46	127.773,48	243.815,95
2042	0,00	1.332.868,38	0,00	-2.884,14	127.773,48	243.031,16
2043	0,00	1.327.893,87	0,00	-3.282,53	127.773,48	242.124,13
2044	0,00	1.322.236,35	0,00	-3.681,97	127.773,48	241.092,55
2045	0,00	1.315.883,20	0,00	-4.080,75	127.773,48	239.934,14
2046	0,00	1.308.821,84	0,00	-4.474,65	127.773,48	238.646,59
2047	0,00	1.301.039,70	0,00	-4.863,20	127.773,48	237.227,62
2048	0,00	1.292.524,19	0,00	-5.248,29	127.773,48	235.674,93
2049	0,00	1.283.262,79	0,00	-5.631,96	127.773,48	233.986,23
TOTAL	4.734.933,20	36.520.334,24	1.901.038,48	839.230,96	11.877.375,89	6.659.006,60

Fonte: Embasa – Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021

Quadro 1.1 Principais Investimentos de Referência de Água.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
Perfuração de novos poços, em substituição a poços em colapso	2026
Troca de conjuntos Motor Bombas para maior capacidade da vazão das estações elevatórias 1 e 2 do SIAA Serrinha	2024
Implantação de adutoras para melhorias no abastecimento do SIAA Serrinha	2023
Melhorias e ampliação de rede de distribuição em localidades atendidas	2024

Fonte: Embasa – Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	15.300,00	0,00	0,00	9.727,63	0,00	0,00
2022	2.200.000,00	276,34	0,00	936,14	0,00	25,20
2023	19.400.000,00	40.011,77	0,00	1.160,27	0,00	3.648,90
2024	21.408.283,07	390.442,17	0,00	1.218,00	0,00	35.606,63
2025	20.111.511,78	777.468,69	0,00	46.571,65	0,00	70.901,76
2026	22.065.117,53	1.141.309,15	0,00	54.423,10	0,00	104.082,43
2027	22.245.901,62	1.540.509,14	0,00	63.370,11	0,00	140.487,74
2028	22.412.617,59	1.942.950,01	0,00	73.191,78	0,00	177.188,59
2029	22.564.263,98	2.348.232,85	0,00	84.212,11	0,00	214.148,63
2030	18.910.830,59	2.755.936,37	0,00	72.614,72	0,00	251.329,41
2031	10.430.009,52	3.097.182,00	0,00	48.415,87	0,00	282.449,53
2032	1.888.336,38	3.284.556,66	0,00	25.570,77	0,00	299.537,29
2033	0,00	3.316.673,90	0,00	30.838,11	0,00	302.466,24
2034	0,00	3.313.465,30	0,00	22.073,77	0,00	302.173,63
2035	0,00	3.308.968,17	0,00	22.231,37	0,00	301.763,51
2036	0,00	3.303.158,29	0,00	-252,90	0,00	301.233,67
2037	0,00	3.296.011,46	0,00	-516,30	0,00	300.581,92
2038	0,00	3.287.503,48	0,00	-779,39	0,00	299.806,02
2039	0,00	3.277.610,15	0,00	-1.043,10	0,00	298.903,80
2040	0,00	3.266.307,32	0,00	-1.306,33	0,00	297.873,03
2041	0,00	3.253.570,86	0,00	-1.565,77	0,00	296.711,52
2042	0,00	3.239.376,70	0,00	-1.819,86	0,00	295.417,07
2043	0,00	3.223.700,80	0,00	-2.071,24	0,00	293.987,50
2044	0,00	3.206.519,22	0,00	-2.323,28	0,00	292.420,61
2045	0,00	3.187.808,07	0,00	-2.574,90	0,00	290.714,24
2046	0,00	3.167.543,54	0,00	-2.823,45	0,00	288.866,20
2047	0,00	3.145.701,94	0,00	-3.068,63	0,00	286.874,34
2048	0,00	3.122.259,67	0,00	-3.311,61	0,00	284.736,51
2049	0,00	3.097.193,25	0,00	-3.553,70	0,00	282.450,56
TOTAL	183.652.172,07	72.332.247,28	0,00	529.544,95	0,00	6.596.386,46

Fonte: Embasa – Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021

Quadro 2.1 Principais Investimentos de Referência de Esgoto.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
Implantação do SES da sede distrital do município	2033

Fonte: Embasa – Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021

A Prestadora, no anexo IX do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Conceição do Coité.

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	99,91%	2,11%	43,01%	183,54	95,00%	70,00%	70,00%
2	2022	99,91%	2,11%	42,46%	181,16	95,00%	71,67%	71,67%
3	2023	99,91%	2,11%	41,91%	178,78	95,00%	73,33%	73,33%
4	2024	99,91%	2,11%	40,99%	174,82	95,00%	75,00%	75,00%
5	2025	99,91%	16,76%	40,07%	170,86	95,00%	76,67%	76,67%
6	2026	99,91%	31,40%	39,70%	169,28	95,00%	78,33%	78,33%
7	2027	99,91%	46,05%	38,78%	165,32	95,00%	80,00%	80,00%
8	2028	99,91%	60,70%	37,31%	158,98	95,00%	81,67%	81,67%
9	2029	99,91%	75,35%	35,11%	149,48	95,00%	83,33%	83,33%
10	2030	99,91%	85,12%	32,72%	139,18	95,00%	85,00%	85,00%
11	2031	99,91%	90,00%	31,43%	133,63	95,00%	86,67%	86,67%
12	2032	99,91%	90,00%	29,59%	125,71	95,00%	88,33%	88,33%
13	2033	99,91%	90,00%	27,76%	117,79	95,00%	90,00%	90,00%
14	2034	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	90,41%
15	2035	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	90,82%
16	2036	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	91,24%
17	2037	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	91,65%
18	2038	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	92,06%
19	2039	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	92,47%
20	2040	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	92,88%
21	2041	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	93,29%
22	2042	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	93,71%
23	2043	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	94,12%
24	2044	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	94,53%
25	2045	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	94,94%
26	2046	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	95,35%
27	2047	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	95,76%
28	2048	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	96,18%
29	2049	99,91%	90,00%	25,00%	105,91	95,00%	90,00%	96,59%

Fonte: EMBASA, Anexo IX do termo de Aditivo ao Contrato de Programa.

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Fiscalização em cumprimento à determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Conceição do Coité - BA, seguindo o cronograma de fiscalizações ordinárias.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A sede do município de **Conceição do Coité** é atendida pelo Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA Serrinha/Conceição do Coité (ANEXO 1), sob responsabilidade da Unidade Regional de Feira de Santana. O município pertence à Microrregião de Saneamento Básico – **SISAL JACUÍPE**.

A captação do SIAA Serrinha/Conceição do Coité é realizada através de 17 (dezessete) captações subterrâneas em poços com bombas submersas, tendo como manancial o aquífero subterrâneo da Bacia Sedimentar do Tucano Sul; possui 17 estações elevatórias de água bruta (EEAB); rede adutora de água bruta com extensão de 55.216m, rede adutora de água tratada com extensão de 314.015m; rede de distribuição com extensão de 21.730m; estação de tratamento para simples desinfecção; laboratório físico-químico e bacteriológico e; 38 reservatórios.

Duas unidades de tratamento por simples desinfecção, EEAT 0 e EEAT 1, sendo compostas por sistema de dosagem para cloro gás e ácido fluossilícico, laboratório para análise físico-químico, laboratório para análise bacteriológica.

Todo o sistema possui 28 Estações elevatórias de água tratada (EEAT).

Á água que chega no município de Conceição do Coité é tratada pela estação de tratamento de água - ETA no município de Biritinga - BA, cuja vazão média efetiva é de 1.620m³/h.

Após o tratamento a água segue para a estação elevatória de água tratada de Bandiaçu (EEAT - 4), composta por dois reservatórios (RADs de 500m³ e 150m³) e responsável por elevar a água, com vazão de 106 l/s, até o escritório local – EL Conceição do Coité na sede do município, com capacidade de reservação (RAD de 1500m³), seguindo para distribuição através de 02 reservatórios interligados com capacidades de 500m³ e 400m³ respectivamente.

O abastecimento da sede é divido por zona alta, zona baixa e o setor fuga. A zona alta da cidade é abastecida pelos reservatórios interligados no período da manhã e tarde. A parte baixa é abastecida no período da noite. Já o setor fuga é abastecido durante 24h.

O sistema possui **Licença de Operação, portaria do INEMA nº 13.672** (ANEXO 2).

Portarias Outorgas: nº 182/04 (ANEXO 3)**; nº 219/08**(ANEXO 4)**; nº 148/03**(ANEXO 5)**; nº 190/98** (ANEXO 6).

Quadro 1: Informações operacionais de Conceição do Coité.

DADOS GERAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA*	
SEGMENTO	**QUANTIDADE**
População do município (IBGE 2022)	67.825 hab
Índice de atendimento	92%
Volume médio anual distribuído no município	4.029.969m^3
Volume anual total micromedido no município	2.364.139m^3
Número de pontos de pitometria no município (geral)	03 unidades
População abastecida pelo sistema	62.399
Índice de água não contabilizada (ANC)	35,8%
Índice de perdas na distribuição (IPD)	36,3%
Índices atual de macromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema	450m^3/dia
Tempo médio de horas operadas ETA	24h

*Informações coletas *in loco* e através de e-mail institucional.

Quadro 2: Informações operacionais de Conceição do Coité

SEGMENTO	QUANTIDADE
Número de Ocorrências Operacionais	16
Principais tipologias	Manutenção de adutora, falta de energia.
Tempo parado	16d 21h 5m 0s

Fonte: Power BI de Ocorrência Operacionais desenvolvido pela AGERSA, alimentado pela EMBASA. Acesso 15/05/2024

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O município possui 02 (dois) Sistemas Locais de Esgotamento Sanitário - SLE Residencial Cidade Jardim I e II e o SLE Residencial Vida Nova, ambos atendendo a casas populares do tipo Residencial Minha Casa Minha Vida. As ETEs são do tipo compacta e composta por DAFA de Fluxo Ascendente, Filtro de Polimento, Decantador Secundário e Tanque de Contato. Fazendo ainda parte da ETE, sopradores, geradores, poços de sucção e estações elevatória.

O SLE do Residencial Cidade Jardim I e II possui ainda 02 (duas) Estações Elevatórias de Esgoto – EEE. Embora, no momento da fiscalização, os geradores e soprados estivessem presentes, não apresentavam condições de bom funcionamento, segundo a equipe da EMBASA, as estações sofrem constantes furtos de equipamentos, sendo assim, seu funcionamento é comprometido com a falta de energia elétrica, porém estão buscando uma forma de solucionar este problema de segurança. A maioria dos equipamentos encontra-se em estado de deterioração tendo necessidade de reforma e/ou substituição dos equipamentos.

O SLE do Residencial Vida Nova está instalado em uma cota baixa do terreno próximo ao residencial, sofre constantes inundações, comprometendo toda sua estrutura e funcionamento. A estrutura metálica que compõe o SLE está em estado avançado de oxidação, colocando em risco a integridade física dos operadores.

O sistema atende a uma média de 1.249 pessoas. O corpo receptor para os dois sistemas é o Tanque do Açude Itaurandy.

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritório Local de Conceição do Coité**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT 04**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT 04**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	60

Observações:
Estrutura em refomar para conter um vazameto





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Outros

Observações:
Mapa de risco atualizado





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	60

Especificar:
Tipo marinheiro (ETE)



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	54- Drenagem deficiente na cobertura.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

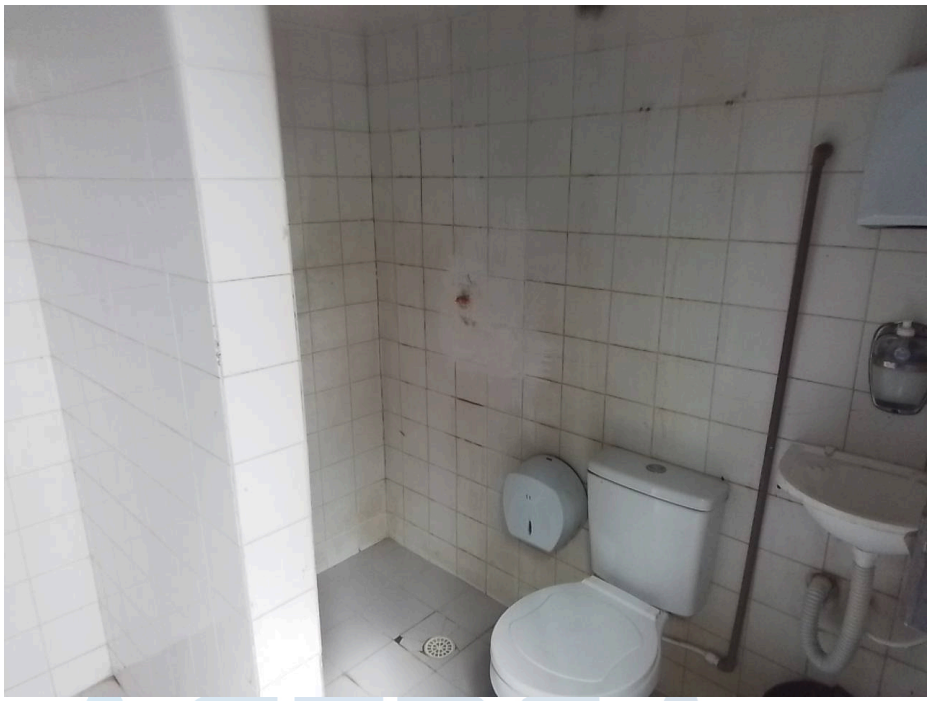
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	EEAT	59- Ventilação inadequada e sem proteção.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	EEAT	3- Instalações físicas inadequadas.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL - Conceição do Coité**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL - Conceição do Coité**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30

Especificar:
Disponibilizados, Sinalizados, Carga, Validade, Localização

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL - Conceição do Coité**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL Conceição de Coité**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL Conceição de Coité**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Restrição do Acesso, Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL Conceição de Coité**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL Conceição de Coité**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30

Especificar:
Disponibilizados, Validade, Sinalizados, Carga, Localização

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL Conceição do Coité**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL Conceição do Coité**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL Conceição do Coité**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	30



AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Imagem 01 – Qualidade da água na rede de distribuição

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
⊞ 2024	184	184	0	184	184	0	184	184	0	184	181	3	184	180	4
⊞ 2023	736	735	1	737	734	3	737	729	8	737	723	14	737	732	5
Total	920	919	1	921	918	3	921	913	8	921	904	17	921	912	9

Fonte:BI de qualidade da água AGERSA, dados fornecidos pela Prestadora Embasa 2024.

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização *in loco* (2024) e os dados enviados para a AGERSA mensalmente de janeiro a dezembro do ano de 2023 e janeiro e março de 2024 através do BI de qualidade da Água.

A elaboração do plano de amostragem fica sob responsabilidade do operador do serviço público de abastecimento de água para consumo humano e deve ser submetido à análise da autoridade municipal de saúde pública. O plano deve respeitar a quantidade mínima de amostragem expressa nos Anexos XI, XII, XIII e XIV da Portaria em epígrafe (Art. 41 da Portaria Ministerial nº 2.914/2011).

Segundo anexo 13 da portaria GM/MS Nº 888/2021, para os parâmetros turbidez, cloro residual livre e cor aparente, deverá ter uma frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial de 01 (uma) amostra a cada 02 (duas) horas. Em caso de captações subterrâneas, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial será de 01(uma) amostra semanal. O número mínimo de amostras mensais para o controle da qualidade da água do sistema de abastecimento, para fins de análises bacteriológicas para captação superficial será de 02 (duas) amostras semanais e captações subterrâneas será de 01 (uma) amostra semanal.

Para o Plano de Amostragem na rede de distribuição com captação superficial é necessário saber o quantitativo de população abastecida. Para captações subterrâneas, mantem-se o quantitativo de 01 (uma) análise semanal.

Os dados analisados são referentes a janeiro de 2023 a março de 2024 que constam no BI AGERSA de Qualidade da Água na rede de distribuição. Os parâmetros avaliados são: cor, turbidez, cloro residual livre, fluoreto, coliformes totais e *E. Coli*.

No ano de 2023 foi identificada 01 (uma) amostra em desconformidade para o parâmetro E. Coli., 03 (três) desconformidades para o parâmetro coliformes totais.

O anexo 1 da Portaria nº 888/2021, diz que sistemas que abastecem a partir de 20.000 habitantes, deverão ter em 95% das amostras examinadas a ausência em 100mL de coliformes totais. E sistemas que abastecem menos de 20.000 habitantes, apenas uma amostra, entre as amostras examinadas no mês, poderá apresentar resultado positivo.

Apesar de obter amostras com resultados positivos, estão atendendo a portaria do Ministério da Saúde. Porém se fazem necessárias ações para corrigir, pois não conformidades recorrentes colocam em questão a confiabilidade na qualidade da água para consumo.

Para o parâmetro Cloro foram identificadas 08 (oito) amostras em desconformidade.

Sem a presença de cloro na rede distribuição a água fica vulnerável a possível contaminação na tubulação, tornando-a passível de contaminação por doenças de propagação hídrica. Assim como o excesso pode causar problemas a saúde humana.

Os outros parâmetros analisados apresentaram algumas amostras foram do padrão, porém a quantidade não influencia negativamente na qualidade da água.

Para o ano de 2024 apenas os parâmetros cor e turbidez apresentaram desconformidade com os padrões estabelecidos.

Os resultados das análises físico-químicas realizadas durante a fiscalização *in loco* na rede de distribuição (08/05/2024), apresentaram resultados conforme o determinado pelo Ministério da

Saúde, conforme apresentado no quadro abaixo:

Resultados de análise químico-físico e bacteriológico

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
Amostra03	CCC027	9/5/2024	16:4	20	15	1.92	2	Ausente
Amostra02	CCC078	9/5/2024	16:2	31	5	2.42	1.5	Ausente
Amostra01	CCC037	9/5/2024	15:59	10	5	1.71	2	Ausente

Obs. Não foi possível realizar análise do PH, pois o laboratório não possuía equipamento disponível.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

Apesar do técnico demonstrar conhecimento e técnicas adequadas, o mesmo relatou não ter realizado curso e/ou treinamento para manusear equipamentos do laboratório.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE da BA**	1- Ausência de sinalização adequada.	30
Especificar: Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	EEE da BA	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30



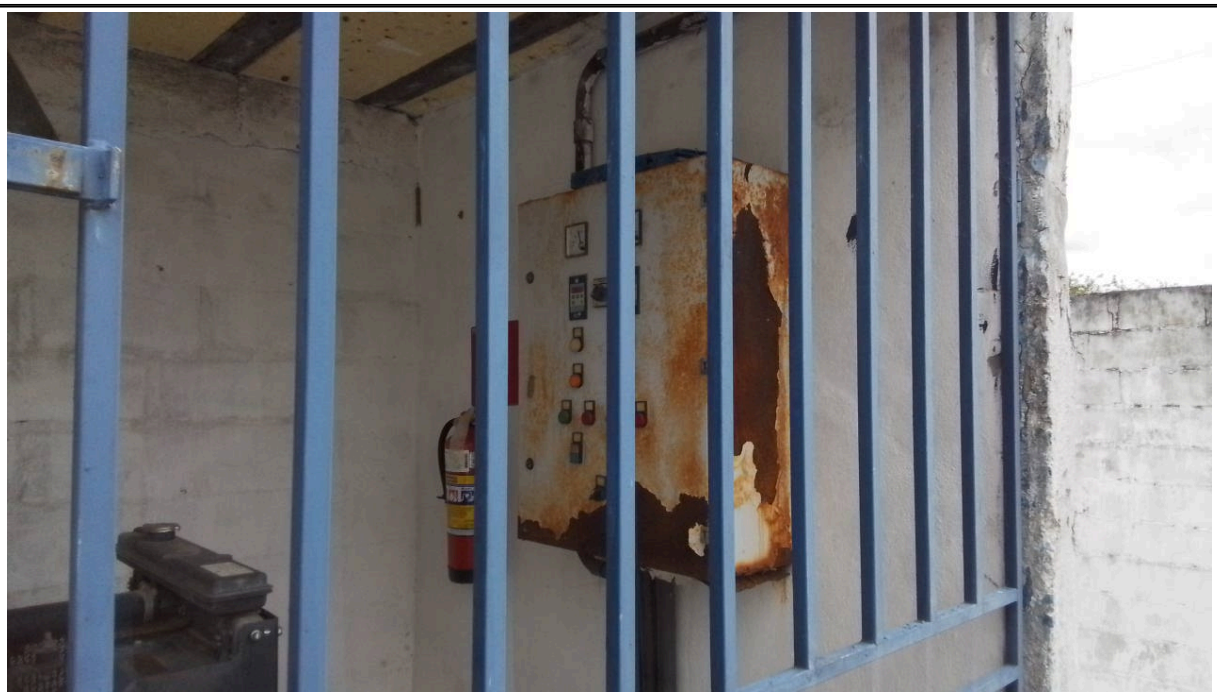
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE da BA**	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE da BA**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE da BA**	120- Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE da BA**	121- Ausência de testes quinzenais no gerador.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Restrição do Acesso, Riscos Específicos, Identificação



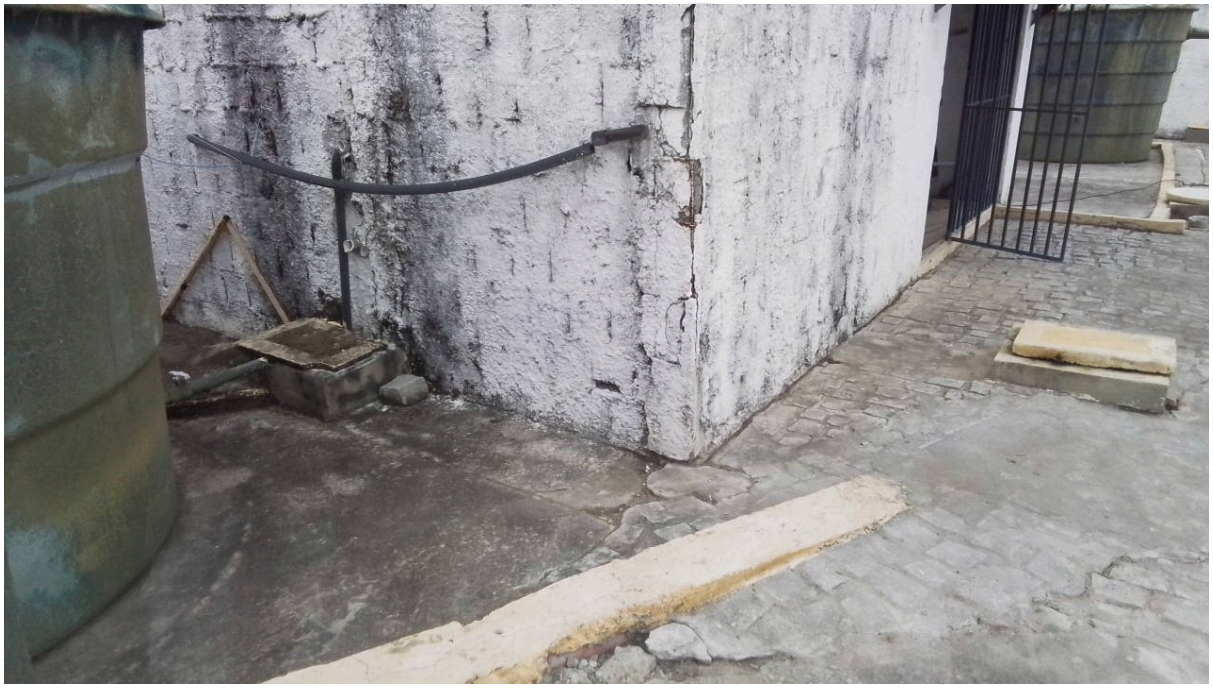
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	3- Instalações físicas inadequadas.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

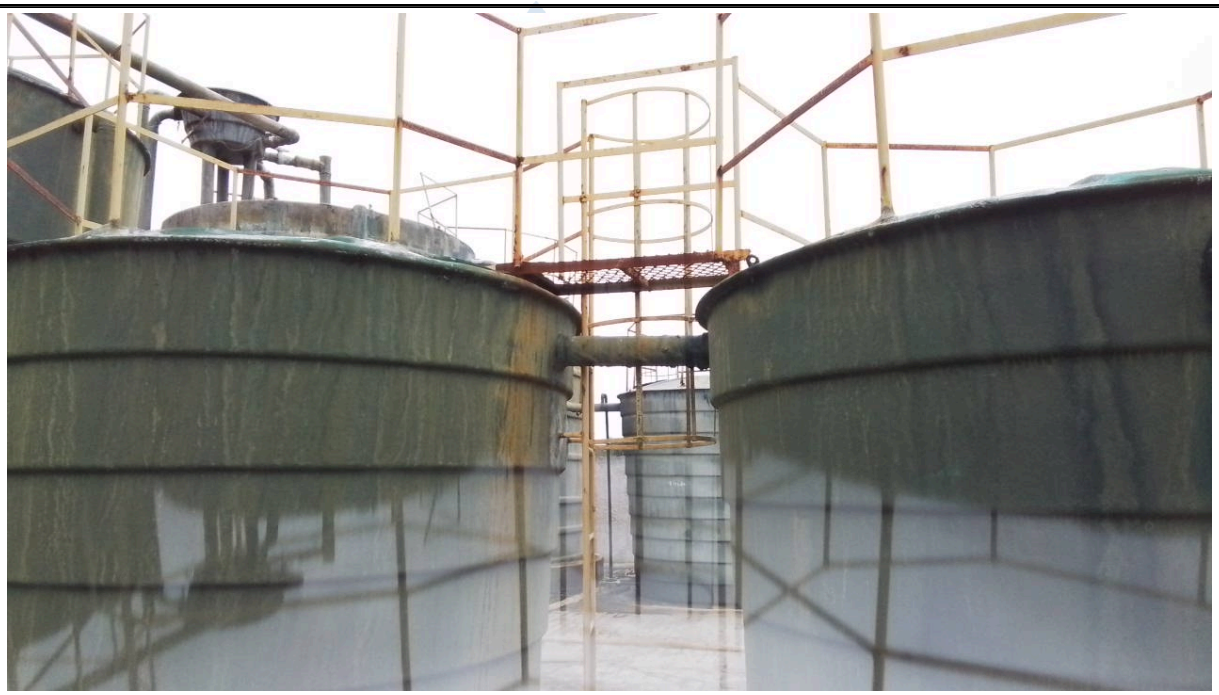
Especificar:
Tampa



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30
Especificar: Disponibilizados, Carga, Validade, Sinalizados, Localização			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30
Especificar: Deteriorada			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	32- Presença de vazamentos.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	37- Ausência de sala para operador.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	57- Ausência de guarda-corpo instalado e em boas condições.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	118- Ausência de cinturão verde adequado.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	124- Ausência de areador reserva.	30

Observações:
Inoperante



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Residencial cidade Jardim I e II**	145- Necessidade de treinamento dos operadores	60

Observações:
Não foram treinados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EEE da Lagoa**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos, Restrição do Acesso



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EEE da Lagoa**	3- Instalações físicas inadequadas.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EEE da Lagoa**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**EEE da Lagoa**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EEE da Lagoa**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EEE da Lagoa**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	60
Observações: Inexistente			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**EEE da Lagoa**	37- Ausência de sala para operador.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**EEE da Lagoa**	120- Gerador indisponível e/ou sem funcionamento.	30
Observações: Inoperante			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**EEE da Lagoa**	121- Ausência de testes quinzenais no gerador.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETE vida nova**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Riscos Específicos, Identificação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE vida nova**	3- Instalações físicas inadequadas.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE vida nova**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE vida nova**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30
Especificar: Disponibilizados, Validade, Sinalizados, Carga, Localização			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETE vida nova**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE vida nova**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	60

Especificar:
Deteriorada





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE vida nova**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETE vida nova**	32- Presença de vazamentos.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETE vida nova	37- Ausência de sala para operador.	60
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETE vida nova	118- Ausência de cinturão verde adequado.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE vida nova**	123- Presença de danos causados por efeitos naturais e/ou falhas construtivas (deslizamento, alagamento...)	60

Observações:
Alagamento constante





7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Até a data de elaboração deste relatório, não foram fornecidos dados para avaliação da qualidade do efluente tratado. Não consta informação no Sistema de Informações Técnicas e Operacionais - SITO AGERSA.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação do reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a resolução Agersa nº 002/2017.

A AGERSA foi acompanhada pela equipe interna do EL e pela operação, sendo observado domínio e conhecimento sobre o sistema avaliado. A atual equipe foi considerada satisfatória para realização das atividades internas e de campo, bem como o quantitativo de veículos adequado.

A fiscalização foi acompanhada pela gerente local e equipe de colaboradores da prestadora, sendo notado o conhecimento técnico e operacional do Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA Serrinha/Conceição do Coité. O EL conta com uma loja de atendimento ao público com boas instalações, além do quantitativo de pessoas e veículos suficiente para realizar atividades internas e em campo.

Segundo a gerência, a maior parte dos problemas da prestadora deve-se à falta de fornecimento de energia elétrica no município que a Estação de Tratamento de Água – ETA está instalada (Biritinga – BA). Programas de ações preventivas e corretivas são realizadas para redução de perdas. A principal reclamação dos usuários são os valores das contas de água, sendo solicitado a revisão da conta.

As aferições de pressão foram realizadas no dia 08/05/2024 e constataram normalidade no funcionamento em todos os pontos aferidos com pressões entre 10mca e 60mca em concordância com a NBR 12.218 e Resolução 002/2017 AGERSA.

Ponto CCC037 – Rua Francisco Ferreira Costa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Fonte:AGERSA, 2024

Ponto CCC078 – Rua Tiburtino Ferreira da Silva



Fonte:AGERSA, 2024

PONTO CCC027 – Rua Castelo Branco

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Fonte: AGERSA, 2024

AGERSA

Em contato com a Vigilância Sanitária do município, representada pelo senhor Leandro Brandão, ele relatou que realiza as coletas periodicamente e até o presente momento, a única não conformidade encontrada se deu por conta da cor da água alterada, ao solicitar esclarecimentos da EMBASA, obteve o retorno que o ocorrido teria acontecido por um quebramento na rede de distribuição, após o reparo realizaria a descarga de rede. O técnico da vigilância realizou a recoleta constatando a conformidade no parâmetro cor. A vigilância ainda solicitou que a Prestadora instalasse pontos de coletas em prédios públicos.

Em reunião com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, buscou informação sobre as obras de infraestrutura para sistema de esgotamento sanitário na sede. Foi informado que o projeto já está em fase final, que em breve as obras iniciarão. Também foi mencionado que a secretaria mantém uma relação amistosa com a EMBASA local.

A população relatou que tem confiança na qualidade água da distribuída, porém questionam os tarifas cobradas.

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado possui capacidade para abastecer a sede do município de Conceição do Coité, necessitando realizar intervenções e melhorias a fim de atender as especificações das normas e legislações para garantir confiabilidade dos usuários no que diz respeito a qualidade da água.

Os sistemas de esgotamento sanitário avaliados necessitam de melhorias com brevidade.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Resoluções pertinentes a Esgotamento Sanitário e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

- Deverá a Prestadora realizar a alimentação atualizada, com dados 2023 do SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais: **Tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**

- A Prestadora deverá encaminhar de imediato, quais ações corretivas realizadas para os resultados positivos para análise bacteriológicas, como determina os §1º e §2º do Art.27 do Capítulo V da Portaria nº 888/2021. Caso tenha obtido recoleta para análise bacteriológica, a prestadora deverá informar por quantos dias perdurou o monitoramento e deverá encaminhar o resultado dessa análise. Caso a autoridade da saúde pública tenha sido informada como determina o § 6º do Art. 27 do Cap. V da Portaria nº 888/2021. A prestadora deverá enviar o documento. **Tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- Deverá a Prestadora enviar dados de qualidade do efluente bruto e tratado no SES: tal solicitação deve ser atendida imediatamente;

- A Prestadora deverá instalar equipamentos como chuveiro de emergência e lava olhos nas ETEs, que devem estar operáveis, e acessíveis: **Tal não conformidade deve ser observada com atenção aos prazos descritos nas desconformidades;**

- A Prestadora deverá regularizar os extintores, que devem ser mantidos com sua carga completa e em condições de operação, tal desconformidade negligencia a lei nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia.: **Tal não conformidade deverá ser corrigida em 30 dias;**

- Deverá a Prestadora providenciar com celeridade PHmetro e para análises da água: **Tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**

- A Prestadora deverá enviar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico -PSCIP, que tem como base legal o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico no estado da Bahia: **Tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá enviar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia: **Tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

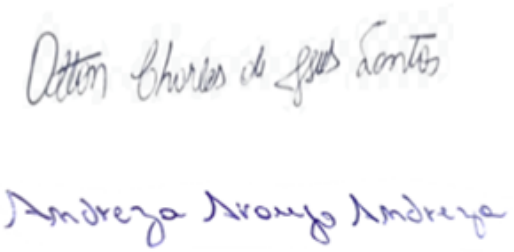
- A Prestadora deverá enviar o Programa de Gerenciamento de Risco — PGR, com a contratação de profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica — ART: **Tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá enviar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, com a contratação de profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica — ART: **Tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá atentar-se ao cumprimento das melhorias indicadas neste relatório e ao cumprimento de seus prazos.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Otton Charles J Santos e Andreza Araujo Andreza	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas  data: 20/05/2024	Assinatura  data: 19/12/2024	Assinatura  data: 20/12/2024

AGERSA

ANEXOS

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

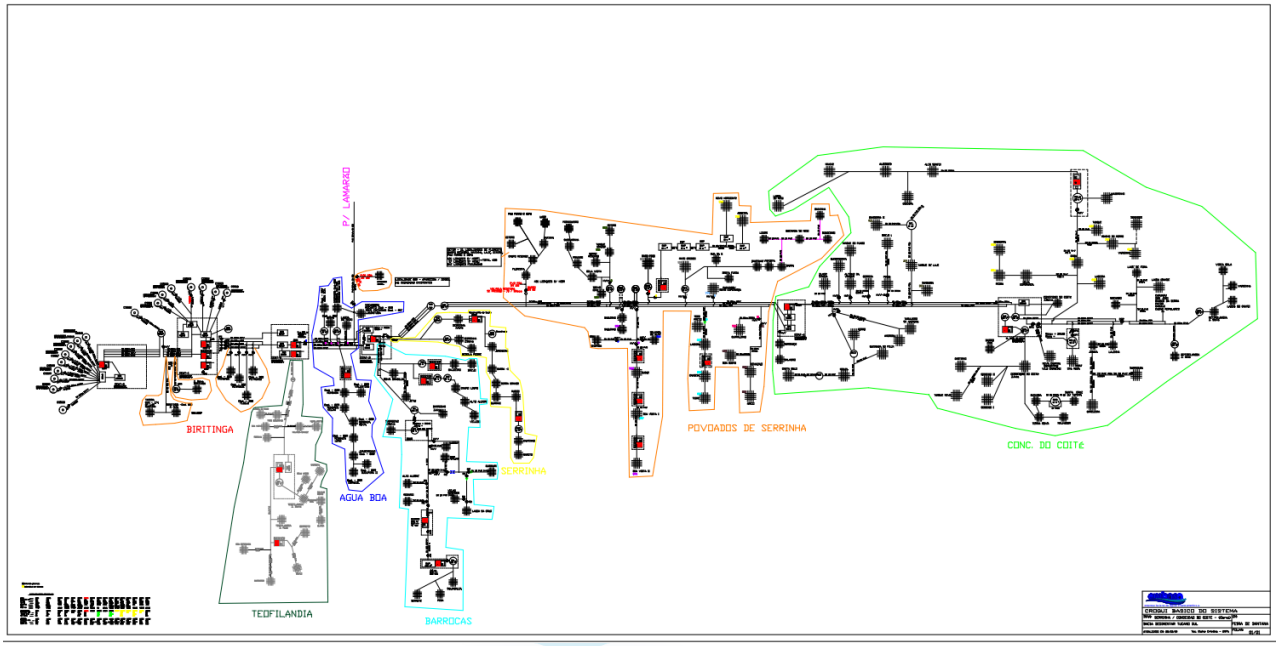
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

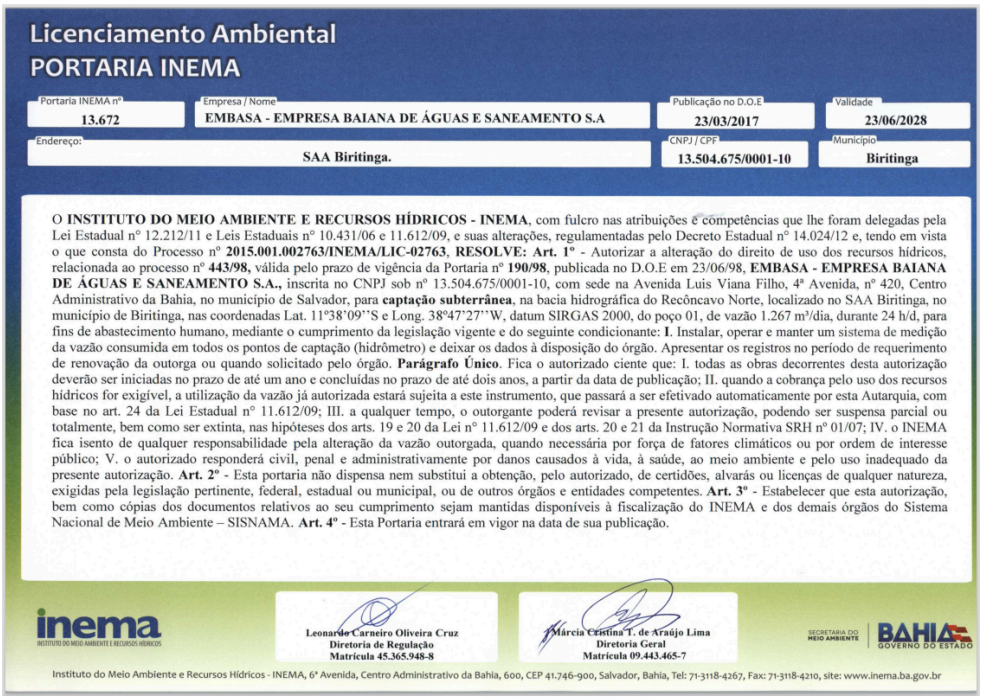
ANEXO



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
13.672	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	23/03/2017	23/06/2028

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
SAA Biritinga.	13.504.675/0001-10	Biritinga

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2015.001.002763/INEMA/LIC-02763**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a alteração do direito de uso dos recursos hídricos, relacionada ao processo nº **443/98,** válida pelo prazo de vigência da Portaria nº **190/98**, publicada no D.O.E em 23/06/98, **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.,** inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para **captação subterrânea**, na bacia hidrográfica do Recôncavo Norte, localizado no SAA Biritinga, no município de Biritinga, nas coordenadas Lat. 11º38'09''S e Long. 38º47'27''W, datum SIRGAS 2000, do poço 01, de vazão 1.267 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de abastecimento humano, mediante o cumprimento da legislação vigente e do seguinte condicionante: **I**. Instalar, operar e manter um sistema de medição da vazão consumida em todos os pontos de captação (hidrômetro) e deixar os dados à disposição do órgão. Apresentar os registros no período de requerimento de renovação da outorga ou quando solicitado pelo órgão. **Parágrafo Único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa SRH nº 01/07; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

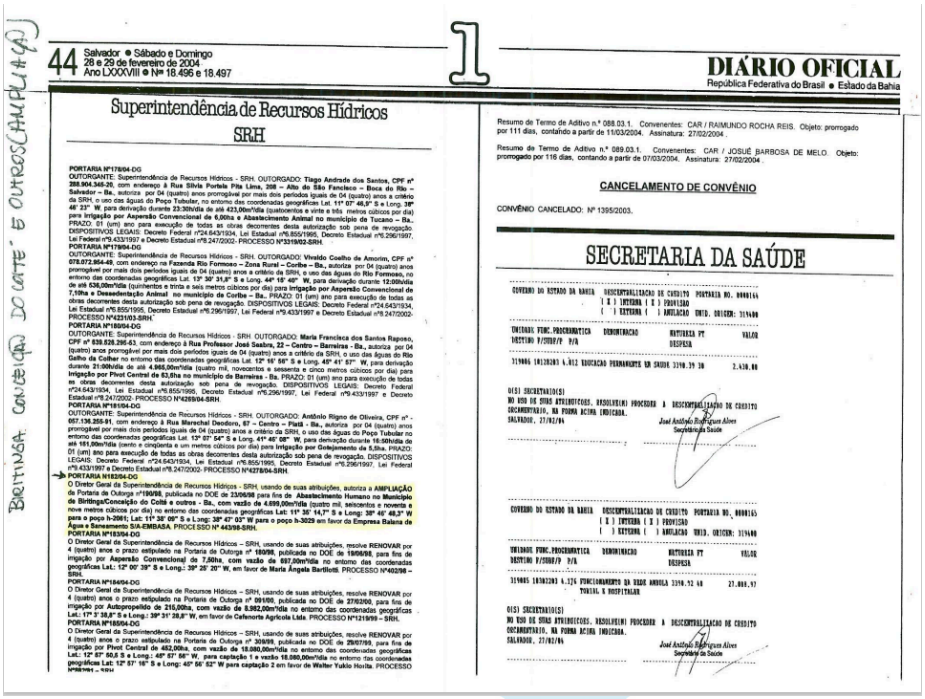
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO



BRETTAS. CONCESSÃO DO CAFÉ E OUTROS (MAPA)

44 Salvador • Sábado e Domingo 28 e 29 de fevereiro de 2004 Ano LXXXVIII • Nº 18.496 e 18.497

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

PORTARIA Nº178/04-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Tiago Andrade dos Santos, CPF nº 288.904.348-20**, com endereço à **Rua Silvia Portela Pita Lima, 308 – Alto do São Francisco – Boca do Rio – Salvador – Ba.**, autoriza por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do Poço Tubular, no entorno das coordenadas geográficas Lat. 11° 07' 46,9" S e Long. 39° 48' 23" W, para derivação durante 23:30h/dia de até 423,00m³/dia (quatrocentos e vinte e três metros cúbicos por dia) para **Irrigação por Aspersão Convencional de 6,00ha e Abastecimento Animal** no município de Tucano – Ba., PRAZO: 01 (um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº3319/02-SRH.
PORTARIA Nº179/04-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Vivaldo Coelho de Amorim, CPF nº 078.072.864-49**, com endereço na **Fazenda Rio Formoso – Zona Rural – Coribe – Ba.**, autoriza por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Rio Formoso**, no entorno das coordenadas geográficas Lat. 13° 30' 31,8" S e Long. 44° 15' 40" W, para derivação durante **12:00h/dia** de até **536,00m³/dia** (quinhentos e trinta e seis metros cúbicos por dia) para **Irrigação por Aspersão Convencional de 7,10ha e Dessedentação Animal** no município de Coribe – Ba., PRAZO: 01 (um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº4281/03-SRH.
PORTARIA Nº180/04-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Maria Francisca dos Santos Raposo, CPF nº 838.828.295-53**, com endereço à **Rua Professor José Seabra, 22 – Centro – Barreiras – Ba.**, autoriza por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do Rio **Galho da Colher** no entorno das coordenadas geográficas Lat. 12° 16' 56" S e Long. 45° 41' 57" W, para derivação durante **21:00h/dia** de até **4.968,00m³/dia** (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco metros cúbicos por dia) para **Irrigação por Pivot Central de 83,0ha** no município de **Barreiras** - Ba. PRAZO: 01 (um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº4289/04-SRH.
PORTARIA Nº181/04-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Antônio Rigno de Oliveira, CPF nº - 057.136.255-91**, com endereço à **Rua Marechal Deodoro, 67 – Centro – Piatã - Ba.**, autoriza por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do Poço Tubular no até **181,00m³/dia** (cento e cinquenta e um metros cúbicos por dia) para **Irrigação por Gotejamento da 5,0ha.** PRAZO: 01 (um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº4278/04-SRH.
PORTARIA Nº182/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, usando de suas atribuições, autoriza a **AMPLIAÇÃO** de Portaria de Outorga nº**190/98**, publicada no DOE de **23/06/98** para fins de **Abastecimento Humano** no **Município de Biritinga/Conceição do Coité e outros - Ba., com vazão de 4.699,00m³/dia** (quatro mil, seiscentos e noventa e nove metros cúbicos por dia) no entorno das coordenadas geográficas **Lat: 11° 36' 14,7" S e Long: 39° 46' 48,2" W para o poço h-2061; Lat: 11° 38' 06" S e Long: 39° 47' 03" W para o poço h-3029** em favor da **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A-EMBASA.** PROCESSO Nº **443/98-SRH.**
PORTARIA Nº183/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve **RENOVAR** por 4 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº **190/98**, publicada no DOE de **19/06/98**, para fins de irrigação por **Aspersão Convencional de 7,50ha, com vazão de 697,00m³/dia** no entorno das coordenadas geográficas **Lat.: 12° 00' 39" S e Long.: 39° 28' 20" W**, em favor de **Maria Ângela Bartlotti**. PROCESSO Nº**402/98 – SRH.**
PORTARIA Nº184/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve RENOVAR por 4 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº **091/00**, publicada no DOE de **27/07/00**, para fins de irrigação por **Autopropelido de 210,00ha, com vazão de 8.902,00m³/dia** no entorno das coordenadas geográficas **Lat.: 17° 3' 38,8" S e Long.: 39° 31' 28,8" W**, em favor de **Cafenorte Agrícola Ltda.** PROCESSO Nº**1219/99 – SRH.**
PORTARIA Nº185/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve RENOVAR por 4 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº **309/99**, publicada no DOE de **29/07/99**, para fins de irrigação por **Pivot Central de 452,00ha, com vazão de 10.080,00m³/dia** no entorno das coordenadas geográficas **Lat.: 12° 07' 50,5 S e Long.: 45° 57' 56" W, para captação 1 e vazão 10.080,00m³/dia** no entorno das coordenadas geográficas **Lat: 12° 07' 16" S e Long: 45° 56' 52" W para captação 2** em favor de **Walter Yukio Hoxita.** PROCESSO

Resumo de Termo de Aditivo n.º 088.03.1. Convenentes: CAR / RAIMUNDO ROCHA REIS. Objeto: prorrogado por 111 dias, contando a partir de 11/03/2004. Assinatura: 27/02/2004.

Resumo de Termo de Aditivo n.º 089.03.1. Convenentes: CAR / JOSUÉ BARBOSA DE MELO. Objeto: prorrogado por 116 dias, contando a partir de 07/03/2004. Assinatura: 27/02/2004.

CANCELAMENTO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO CANCELADO: Nº 1395/2003.

SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PORTARIA NO. 0000144
(X) INTEGRA (X) PROVISAO
() EXTERNA () ANULACAO UNID. ORIGEM: 311400

UNIDADE FUNC.PROGRAMATICA DENOMINACAO NATUREZA PT VALOR
DESTINO F/ESUB/F D/A DESPESA

311400 10120263 4.012 EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE 3390.39 30 2.430.00

OIS) SECRETARIO(S)
NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, RESOLVE(M) PROCEDER A DESCENTRALIZACAO DE CREDITO CONSTANTE(S), NA FORMA ACIMA INDICADA.
SALVADOR, 27/02/04
José Antônio Rodrigues Alves
Secretário da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PORTARIA NO. 0000145
(X) INTEGRA (X) PROVISAO
() EXTERNA () ANULACAO UNID. ORIGEM: 311400

UNIDADE FUNC.PROGRAMATICA DENOMINACAO NATUREZA PT VALOR
DESTINO F/ESUB/F D/A DESPESA

311400 10302263 4.326 FUNCIONAMENTO DA REDE AMBULA 3390.32 60 27.000.97
TOTAL 5 HOSPITAIS

OIS) SECRETARIO(S)
NO USO DE SUAS ATRIBUICOES, RESOLVE(M) PROCEDER A DESCENTRALIZACAO DE CREDITO CONSTANTE(S), NA FORMA ACIMA INDICADA.
SALVADOR, 27/02/04
José Antônio Rodrigues Alves
Secretário da Saúde

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO

DIÁRIO OFICIAL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA

1 Executivo

SALVADOR, BAHIA, QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2008 ANO XCIII - Nº 19.794 27

Salvador, 11 de setembro de 2008.

Juliano Sousa Matos
Presidente do Conselho de Administração

Instituto do Meio Ambiente – IMA

PORTARIA Nº 9950 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008. A Diretora Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 10.431/06, e pelo Regulamento da Lei Estadual nº 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 no que couber e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2006-007370/TEC/LL-0072, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à CALSETE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.942.823/0001-76, com sede na Rodovia BR 040, km 476 - s/n, Distrito das Indústrias, no município de Sete Lagoas - MG, para um sistema agro florestal em regime de consórcio silvipastoril entre eucaliptos e pastagens em 3.512,23 ha nos imóveis rurais Fazendas Nova Invernada I, Nova Invernada II e Alegre, localizados na zona rural dos municípios de Formosa do Rio Preto e Santa Rita de Cássia, nas coordenadas geográficas Lat. Long.:-11,35286 e -45,00916, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2.º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber; para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ELIZABETH MARIA SOUTO WAGNER – Diretora Geral

PORTARIA Nº 9951 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008. A Diretora Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 10.431/06, e pelo Regulamento da Lei Estadual nº 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 no que couber e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2007-006470/TEC/LL-0065, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à BLH COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.571.711/0001-41, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, s/n, Jardim das Acácias, no município de Luis Eduardo Magalhães, para empreendimento da atividade de agricultura de sequeiro mediante o plantio de soja em 1.167,7835 ha situado nos imóveis denominados Fazenda Nativa IV, Nativa V e Nativa VI, localizadas na zona rural do município de Formosa do Rio Preto, nas coordenadas UTM

implantação do empreendimento e até 02 (dois), para conclusão da implantação. Hipóteses de suspensão e extinção da outorga: arts. 20 e 21 da IN nº01/2007. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Federal nº9.433/1997, Resolução CNRH nº16/2001, Decreto Estadual nº 8.247/2002, Lei Estadual nº10.432/2006, Decreto Estadual nº10.255/2007, Lei Estadual nº11.050/08, Instrução Normativa nº01/2007. PROCESSO Nº7444/08-SRH

PORTARIA Nº219/08-DG

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima – INGÁ, usando de suas atribuições com base no art. 5, inciso I, § 1°, da IN nº01/2007, autoriza AMPLIAR a vazão em mais 2.609,00m³/dia, perfazendo um total de 22.068,00m³/dia, referente a Portaria de Outorga nº182/04, publicado no DOE de 28/03/2004, para fins de Abastecimento Humano, no município de Biritinga, em favor da EMBASA. PROCESSO Nº443/98-SRH.

PORTARIA Nº220/08-DG

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima – INGÁ, usando de suas atribuições com base no art. 5, inciso I, § 1°, da IN nº01/2007, autoriza AMPLIAR a vazão em mais 322,00m³/dia, perfazendo um total de 526,00m³/dia, referente a Portaria de Outorga nº475/00, publicado no DOE de 10/01/2000, para fins de Abastecimento Humano, no município de Ipupiara, em favor da EMBASA. PROCESSO Nº1872/99-SRH.

PORTARIA Nº221/08-DG

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima – INGÁ, usando de suas atribuições com base no art. 15, inciso II, § 1°, da IN nº01/2007, autoriza RENOVAR por 04 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº740/03, publicado no DOE de 02/10/2003, em favor da Agropecuária Brejões Ltda. PROCESSO Nº290/95-SRH.

PORTARIA Nº222/08-DG

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima – INGÁ, usando de suas atribuições com base no art. 15, inciso II, § 1°, da IN nº01/2007, autoriza RENOVAR por 04 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº480/03, publicado no DOE de 08/07/2003, em favor da Monte Verde Agropecuária e Industrial Ltda. PROCESSO Nº977/99-SRH

PORTARIA Nº223/08-DG

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima – INGÁ, usando de suas atribuições com base no art. 15, inciso II, § 1°, da IN nº01/2007, autoriza RENOVAR por 04 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº317/05, publicado no DOE de 08/06/2005, em favor da Jacobina Mineração e Comércio Ltda. PROCESSO Nº3997/03-SRH

PORTARIA Nº224/08-DG

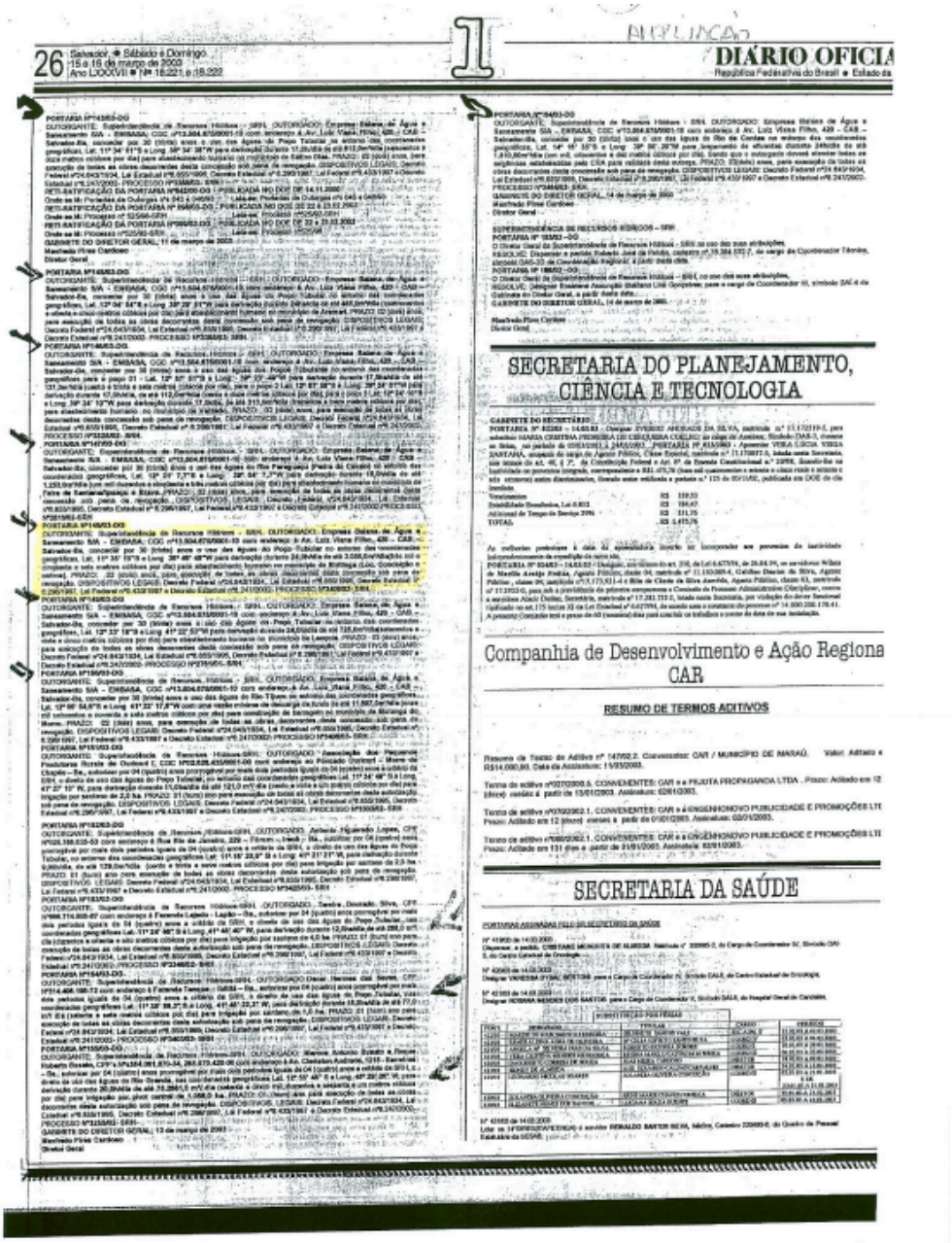
O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima – INGÁ, usando de suas atribuições com base no art. 15, inciso II, § 1°, da IN nº01/2007, autoriza RENOVAR por 04 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº731/04, publicado no DOE de 05/10/2004, em favor da Cargill Agrícola S/A. PROCESSO Nº1263/98 e 1264/98-SRH

PORTARIA Nº225/08-DG

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO



26 Salvador, ● Sábado e Domingo, 15 e 16 de março de 2003 Ano LXXXVII ● Nº 18.221 e 18.222

1 ANEXO

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil ● Estado da

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
CAR

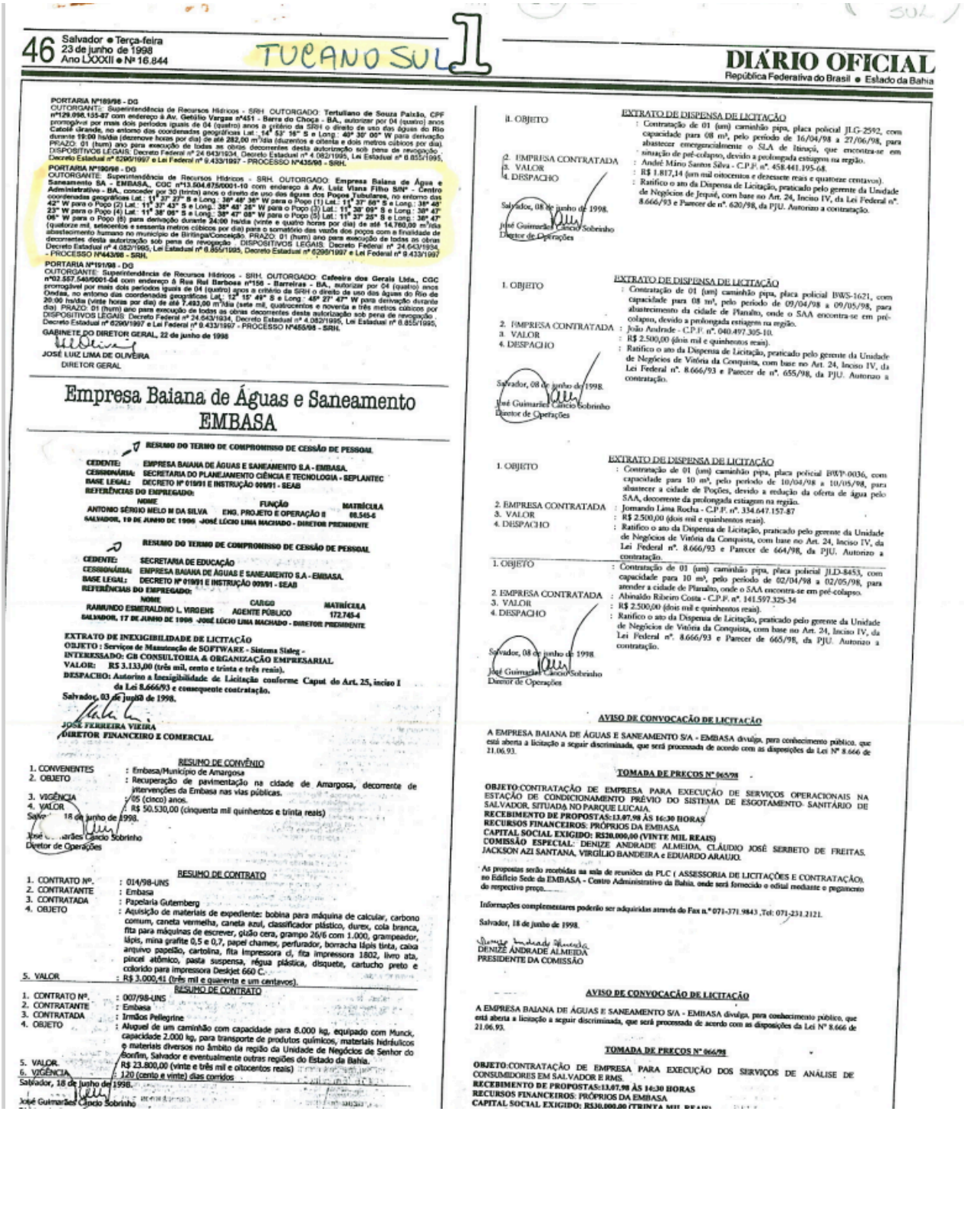
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO



46 Salvador • Terça-feira 23 de junho de 1998 Ano LXXXII • Nº 16.844

TUCANO SUL

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

PORTARIA Nº189/98 - DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Tertuliano de Souza Paixão**, CPF nº129.098.135-87 com endereço à Av. Getúlio Vargas nº451 - **Barra do Choça - BA.**, autorizar por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos o critério da SRH o direito de uso das águas do Rio Catolé Grande, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 14° 53' 16" S e Long.: 40° 35' 05" W para derivação durante 19:00 hs/dia (dezenove horas por dia) de até 282,00 m³/dia (duzentos e oitenta e dois metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Decreto Estadual nº 4.082/1995, Lei Estadual nº 6.855/1995, Decreto Estadual nº 6299/1997 e Lei Federal nº 9.433/1997 - PROCESSO Nº435/98 - SRH.

PORTARIA Nº190/98 - DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento SA - EMBASA**., CGC nº13.504.675/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho SNº - Centro Administrativo - BA, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas dos Poços Tubulares, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11° 37' 27" S e Long.: 39° 48' 36" W para o Poço (1) Lat.: 11° 37' 05" S e Long.: 39° 48' 42" W para o Poço (2) Lat.: 11° 37' 43" S e Long.: 39° 48' 26" W para o Poço (3) Lat.: 11° 38' 09" S e Long.: 39° 47' 23" W para o Poço (4) Lat.: 11° 38' 06" S e Long.: 39° 47' 08" W para o Poço (5) Lat.: 11° 37' 25" S e Long.: 39° 47' 06" W para o Poço (6) para derivação durante 24:00 hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 14.760,00 m³/dia (quatorze mil, setecentos e sessenta metros cúbicos por dia) para o somatório das vazões dos poços com a finalidade de abastecimento humano no município de Biritinga/Conceição. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação . DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Decreto Estadual nº 4.082/1995, Lei Estadual nº 6.855/1995, Decreto Estadual nº 6299/1997 e Lei Federal nº 9.433/1997 - PROCESSO Nº443/98 - SRH.

PORTARIA Nº191/98 - DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Cafeeira dos Gerais Ltda.**, CGC nº02.567.540/0001-04 com endereço à **Rua Rui Barbosa nº156 - Barreiras - BA.**, autorizar por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos o critério da SRH o direito de uso das águas do Rio de Ondas, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12° 15' 49" S e Long.: 45° 27' 47" W para derivação durante 20:00 hs/dia (vinte horas por dia) de até 7.493,00 m³/dia (sete mil, quatrocentos e noventa e três metros cúbicos por dia) PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação . DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Decreto Estadual nº 4.082/1995, Lei Estadual nº 6.855/1995, Decreto Estadual nº 6299/1997 e Lei Federal nº 9.433/1997 - PROCESSO Nº455/98 - SRH.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 22 de junho de 1998
JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

Empresa Baiana de Águas e Saneamento EMBASA

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE PESSOAL

CEDENTE: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA.
CESSIONÁRIA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLANTEC
BASE LEGAL: DECRETO Nº 019/91 E INSTRUÇÃO 009/91 - SEAD
REFERÊNCIAS DO EMPREGADO:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ANTONIO SÉRGIO MELO M DA SILVA	ENG. PROJETO E OPERAÇÃO II	00.545-6

SALVADOR, 19 DE JUNHO DE 1998 -JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO - DIRETOR PRESIDENTE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE PESSOAL

CEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CESSIONÁRIA: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA.
BASE LEGAL: DECRETO Nº 019/91 E INSTRUÇÃO 009/91 - SEAD
REFERÊNCIAS DO EMPREGADO:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RAIMUNDO ESMERALDINO L. VIRGENS	AGENTE PÚBLICO	172.745-4

SALVADOR, 17 DE JUNHO DE 1998 -JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO - DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO : Serviços de Manutenção de SOFTWARE - Sistema Sideg -
INTERESSADO: GB CONSULTORIA & ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL
VALOR: R$ 3.133,00 (três mil, cento e trinta e três reais).
DESPACHO: Autorizo a Inexigibilidade de Licitação conforme Caput do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e consequente contratação.
Salvador, 03 de junho de 1998.
JOSÉ FERREIRA VIEIRA
DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL

RESUMO DE CONVÊNIO

1. CONVENENTES : Embasa/Município de Amargosa
2. OBJETO : Recuperação de pavimentação na cidade de Amargosa, decorrente de intervenções da Embasa nas vias públicas.
3. VIGÊNCIA : 05 (cinco) anos.
4. VALOR : R$ 50.530,00 (cinquenta mil quinhentos e trinta reais)

Salvador, 18 de junho de 1998.
José Guimarães Cancio Sobrinho
Diretor de Operações

RESUMO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº. : 014/98-UNS
2. CONTRATANTE : Embasa
3. CONTRATADA : Papelaria Gutemberg
4. OBJETO : Aquisição de materiais de expediente: bobina para máquina de calcular, carbono comum, caneta vermelha, caneta azul, classificador plástico, durex, cola branca, fita para máquinas de escrever, glúon cera, grampo 26/6 com 1.000, grampeador, lápis, mina grafite 0,5 e 0,7, papel chamex, perfurador, borracha lápis tinta, caixa arquivo papelão, cartolina, fita impressora ci, fita impressora 1802, livro ata, pincel atômico, pasta suspensa, régua plástica, dstquete, cartucho preto e colorido para impressora Deskjet 660 C.
5. VALOR : R$ 3.000,41 (três mil e quarenta e um centavos).

RESUMO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº. : 007/98-UNS
2. CONTRATANTE : Embasa
3. CONTRATADA : Irmãos Pellegrine
4. OBJETO : Aluguel de um caminhão com capacidade para 8.000 kg, equipado com Munck, capacidade 2.000 kg, para transporte de produtos químicos, materiais hidráulicos e materiais diversos no âmbito da região da Unidade de Negócios de Senhor do Bonfim, Salvador e eventualmente outras regiões do Estado da Bahia.
5. VALOR : R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)
6. VIGÊNCIA : 120 (cento e vinte) dias corridos

Salvador, 18 de junho de 1998.
José Guimarães Cancio Sobrinho

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

II. OBJETO : Contratação de 01 (um) caminhão pipa, placa policial JLG-2592, com capacidade para 08 m³, pelo período de 16/04/98 a 27/06/98, para abastecer emergencialmente o SLA de Ituiçu, que encontra-se em situação de pré-colapso, devido a prolongada estiagem na região.
2. EMPRESA CONTRATADA : André Mário Santos Silva - C.P.F. n°. 458.441.195-68.
3. VALOR : R$ 1.817,14 (um mil oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos).
4. DESPACHO : Ratifico o ato da Dispensa de Licitação, praticado pelo gerente da Unidade de Negócios de Jequié, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer de nº. 620/98, da PJU. Autorizo a contratação.

Salvador, 08 de junho de 1998.
José Guimarães Cancio Sobrinho
Diretor de Operações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO : Contratação de 01 (um) caminhão pipa, placa policial BWS-1621, com capacidade para 08 m³, pelo período de 09/04/98 a 09/05/98, para abastecimento da cidade de Planalto, onde o SAA encontra-se em pré-colapso, devido a prolongada estiagem na região.
2. EMPRESA CONTRATADA : João Andrade - C.P.F. nº. 040.497.305-10.
3. VALOR : R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
4. DESPACHO : Ratifico o ato da Dispensa de Licitação, praticado pelo gerente da Unidade de Negócios de Vitória da Conquista, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer de nº. 655/98, da PJU. Autorizo a contratação.

Salvador, 08 de junho de 1998.
José Guimarães Cancio Sobrinho
Diretor de Operações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO : Contratação de 01 (um) caminhão pipa, placa policial BWP-0036, com capacidade para 10 m³, pelo período de 10/04/98 a 10/05/98, para abastecer a cidade de Poções, devido a redução da oferta de água pelo SAA, decorrente da prolongada estiagem na região.
2. EMPRESA CONTRATADA : Jomardo Lima Rocha - C.P.F. nº. 334.647.157-87
3. VALOR : R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
4. DESPACHO : Ratifico o ato da Dispensa de Licitação, praticado pelo gerente da Unidade de Negócios de Vitória da Conquista, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer de 664/98, da PJU. Autorizo a contratação.

1. OBJETO : Contratação de 01 (um) caminhão pipa, placa policial JLD-8453, com capacidade para 10 m³, pelo período de 02/04/98 a 02/05/98, para atender a cidade de Planalto, onde o SAA encontra-se em pré-colapso.
2. EMPRESA CONTRATADA : Abinaldo Ribeiro Costa - C.P.F. nº. 141.597.325-34
3. VALOR : R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
4. DESPACHO : Ratifico o ato da Dispensa de Licitação, praticado pelo gerente da Unidade de Negócios de Vitória da Conquista, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer de 665/98, da PJU. Autorizo a contratação.

Salvador, 08 de junho de 1998.
José Guimarães Cancio Sobrinho
Diretor de Operações

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA divulga, para conhecimento público, que está aberta a licitação a seguir discriminada, que será processada de acordo com as disposições da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 065/98

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NA ESTAÇÃO DE CONDICIONAMENTO PRÉVIO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SALVADOR, SITUADA NO PARQUE LUCAIA.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:13.07.98 ÀS 16:30 HORAS
RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS DA EMBASA
CAPITAL SOCIAL EXIGIDO: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
COMISSÃO ESPECIAL: DENIZE ANDRADE ALMEIDA, CLÁUDIO JOSÉ SERBIETO DE FREITAS, JACKSON AZI SANTANA, VIRGÍLIO BANDEIRA e EDUARDO ARAUJO.

As propostas serão recebidas na sala de reuniões da PLC (ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO), no Edifício Sede da EMBASA - Centro Administrativo da Bahia, onde será fornecido o edital mediante o pagamento do respectivo preço.

Informações complementares poderão ser adquiridas através do Fax n.º 071-371.9843 ,Tel: 071-231.2121.

Salvador, 18 de junho de 1998.
DENIZE ANDRADE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA divulga, para conhecimento público, que está aberta a licitação a seguir discriminada, que será processada de acordo com as disposições da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

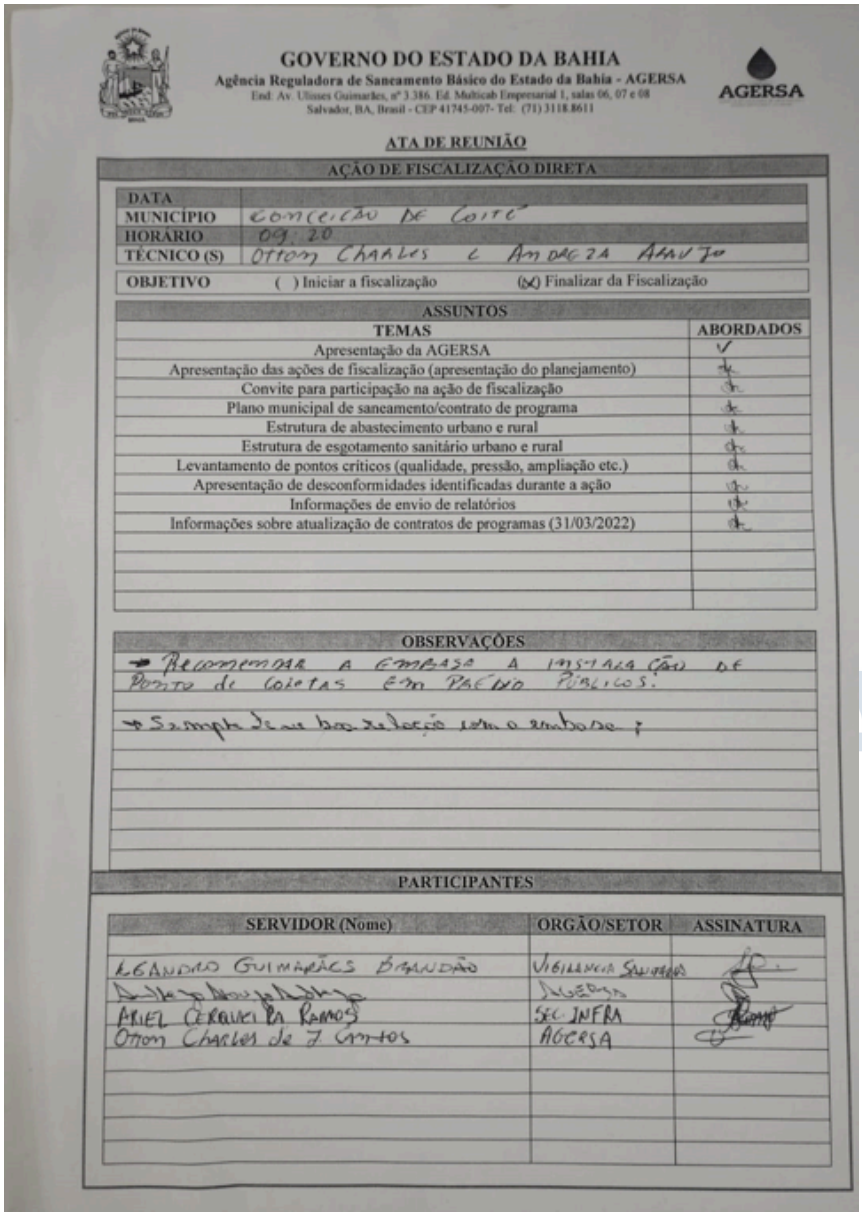
TOMADA DE PREÇOS Nº 066/98

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CONSUMIDORES EM SALVADOR E RMS.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:13.07.98 ÀS 14:30 HORAS
RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS DA EMBASA
CAPITAL SOCIAL EXIGIDO: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO

ATA DE REUNIÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA
End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	
MUNICÍPIO	CONCEIÇÃO DE COITÉ
HORÁRIO	09:20
TÉCNICO (S)	OTTOM CHARLES E AMANDA ARAÚJO
OBJETIVO	() Iniciar a fiscalização (X) Finalizar da Fiscalização

TEMAS	ABORDADOS
Apresentação da AGERSA	✓
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	✓
Convite para participação na ação de fiscalização	✓
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	✓
Estrutura de abastecimento urbano e rural	✓
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	✓
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	✓
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	✓
Informações de envio de relatórios	✓
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022)	✓

OBSERVAÇÕES

- RECOMENDAR A EMBASA A INSTALAÇÃO DE PONTO DE COLETAS EM PRÉDIO PÚBLICOS.
- SEMPRE DAR UMA BOA RELAÇÃO COM O MUNICÍPIO;

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
LEANDRO GUIMARÃES BRANDÃO	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
[illegible]	[illegible]	
ARIEL CERQUEIRA RAMOS	SEC INFRA	
OTTOM CHARLES DE J SANTOS	AGERSA	

Fonte: AGERSA, 2024.